Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3438, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios mensais dos ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal no percentual de NOVE POR CENTO (9,00%), totalizando o valor de TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS (R$ 3.531,60), em conformidade com os dispostos na Lei nº 187 de 13 de Setembro de 2.000 e os artigos 29 V, 37 XI e 39 § 4º da Constituição Federal, passando a vigorar a partir do dia 1º de Janeiro de 2.002;

Art. 2º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias em especial o direito à férias e ao 13º remuneração em condições de igualdade em que estas vantagens forem pagas aos servidores, com exceção as relativas à seguridade social;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec.Mun.deAdministração